

Nossa voz

Participação, Controle Social e Reparação Integral

Caderno de apoio à atuação das pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão no exercício do Controle Social no processo de reparação integral





Nossa voz: Participação, Controle Social e Reparação Integral

Caderno de apoio à atuação das pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão no exercício do Controle Social no processo de reparação integral



CÁRITAS
DIOCESANA
ITABIRA



Sumário

1. Introdução.....	07
2. Participação Social: por que ela é tão importante?.....	07
2.1 O que significa participar na prática?.....	09
2.2 Participação Política é o mesmo que Participação Cidadã?.....	10
3. O que é controle social?.....	12
3.1 Quem pode fazer controle social?.....	13
3.2 Onde podemos fazer esse controle?.....	13
3.3 Quais são os mecanismos utilizados para o controle social?.....	14
3.4 Participar é um direito garantido por lei!.....	15
4. Conhecendo os mecanismos do controle social.....	16
4.1 Conselhos de direitos.....	16
4.1.1 Os conselhos fazem parte do poder público?.....	17
4.1.2 O que os conselhos fazem?.....	17
4.1.3 Onde existem conselhos?.....	17
4.1.4 A importância dos conselhos para a população atingida.....	18
4.1.5 Conselho Municipal de Saúde.....	18
4.1.6 Conselho Municipal de Assistência Social.....	19
4.1.7 Quem pode participar de um conselho? Como posso me tornar conselheiro(a)?.....	20
4.1.9 Conselheira(o) também tem deveres?.....	21
4.2 Audiências Públicas.....	21
4.2.1 Para que servem as Audiências Públicas?.....	21
4.2.2 Quem pode participar?.....	22
4.3 Ouvidorias.....	22
4.4 Lei de Acesso à Informação (LAI).....	25
4.5 Portais da Transparência.....	26
4.6 Plataformas/Formulários Digitais de Participação e Pesquisa.....	26
4.7 Ministério Público.....	28
5. Participação Social no Acordo de Repactuação.....	30
5.1 Anexos que tratam sobre Participação e Controle Social.....	31
Anexo 6: Participação Social.....	31
Anexo 7: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (PROFORT-SUAS).....	34
Anexo 8: Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES RIO DOCE).....	38
Anexo 15: Iniciativas Municipais.....	36

Dados Pessoais

Nome: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Expediente

Título: Nossa voz: Participação, Controle Social e Reparação Integral
Caderno de apoio à atuação das pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão no exercício do Controle Social no processo de reparação integral

Conteúdo: Leandro Rodrigues e Marynna Campos

Revisão: Ana Carolina Campos, Ana Paula Alves e Karina Leão

Revisão e Copidesque: Daniela Soledad

Projeto Gráfico/Diagramação: Miguel Araujo

Data da publicação: Janeiro de 2026

Tiragem: 300

1. Introdução

Já pensou que a sua participação pode mudar os rumos das decisões que os governos (municipal, estadual e federal) tomam?

Pois é, pode sim!

Você, pessoa atingida pelo rompimento da barragem de Fundão, vai encontrar aqui informações importantes sobre:

- Como a sua contribuição é importante para garantir a participação e controle social, acompanhando o que está previsto no Acordo de Repactuação.
- O que são Conselhos de Direitos e como eles podem colaborar com as pessoas atingidos no controle social da reparação.

Nosso objetivo é que você se aproxime, conheça, interaja e faça parte, porque participar é um direito!

Quando o povo se organiza, o poder público precisa dar atenção.

2. Participação Social: por que ela é tão importante?

Participar é muito mais do que estar presente. É ter voz, ser ouvido e fazer parte das decisões que atingem a vida de cada pessoa e de toda a comunidade. A participação social é o coração da democracia: é quando o povo deixa de ser apenas espectador e passa a construir, junto, o rumo das políticas públicas e das ações do governo.

A Constituição de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, garante esse direito. Ela garante que o povo tenha poder para acompanhar, propor, fiscalizar e decidir sobre as políticas que afetam sua comunidade. Isso vale para áreas como: saúde, assistência social, educação, moradia, meio ambiente, cultura e muito mais.



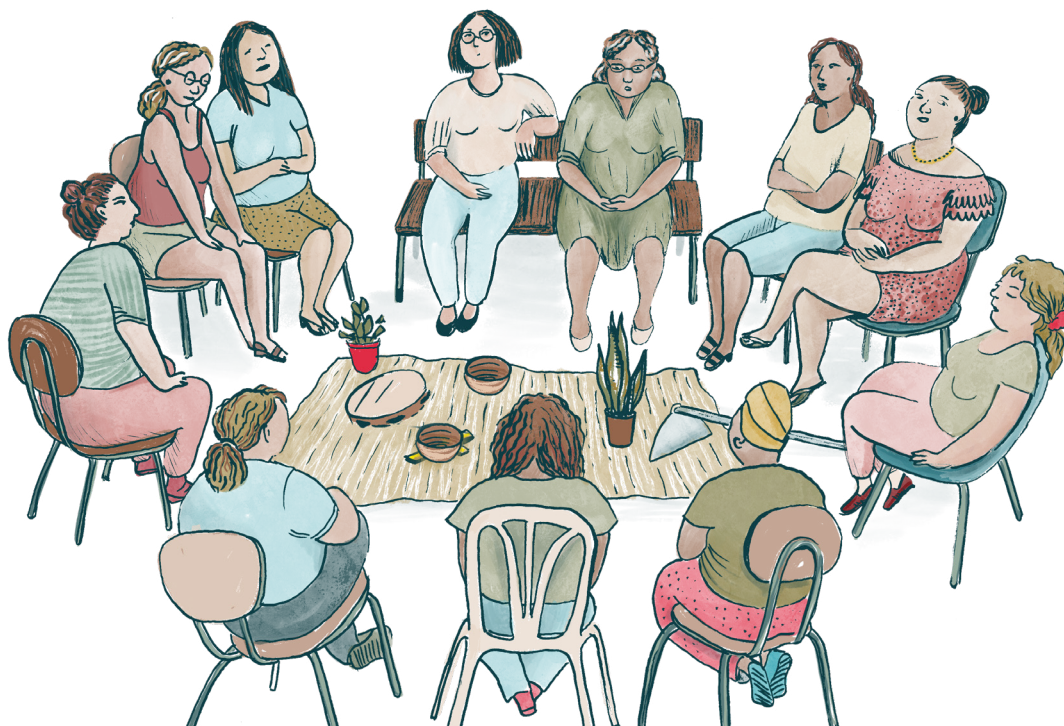


Roda de ideias

Com base no seu conhecimento e na sabedoria popular, usando suas palavras, compartilhe sua opinião sobre algumas ideias.

O que significa participar das decisões da sua comunidade?

O que falta para que mais pessoas da sua comunidade participem das decisões?



2.1 O que significa participar na prática?

Significa que a gente pode e deve se envolver de várias formas: nas reuniões de bairro, nas audiências públicas, nas conferências, nas associações, nos movimentos sociais e, principalmente, nos conselhos de políticas públicas. É nesses espaços que o governo e a sociedade se reúnem para discutir o que precisa ser feito e como os recursos públicos serão usados.

Participação social é também pedir informações no posto de saúde, cobrar transparência da prefeitura sobre a verba para a educação, questionar quando algo não está certo e reconhecer quando o serviço público funciona bem. É saber que a cidade, o estado e o país pertencem a todos nós e que o governo existe para servir ao povo, não o contrário.

Participar é um direito, mas também um dever coletivo. Quando a gente se organiza e ocupa os espaços de decisão, a política muda de direção. O governo passa a ter que atender quem realmente vive o dia a dia das políticas públicas. Isso faz toda a diferença.

A participação social não acontece de forma isolada: ela se fortalece quando é feita em grupo, com diálogo e respeito às diferenças. Toda pessoa carrega um conjunto de experiências, histórias e saberes. Quando nos juntamos, esse conjunto fica mais potente, capaz de transformar realidades e fazer valer direitos.

Por isso, participar é também um ato de coragem e esperança. É acreditar que a mudança começa onde a gente vive e que todo passo dado em conjunto é um passo rumo a um futuro mais justo.



2.2 Participação política é o mesmo que participação cidadã?

Algumas vezes os termos participação política e participação social (ou participação cidadã) são usados como se fossem a mesma coisa, mas, na verdade, são expressões com sentidos diferentes e complementares.

A **participação política** está relacionada diretamente com o poder formal: é o ato de escolher representantes, pleitear cargos públicos, filiar-se a partidos ou se engajar em campanhas e processos eleitorais. Ela acontece quando a população vota, se candidata ou apoia uma proposta política que vai influenciar quem governa e como a pessoa governante atua.

Essa forma de participação é essencial para a democracia representativa, porque é através dela que são escolhidas as pessoas que irão tomar as decisões em nosso nome.

Já a **participação social** vai além disso. Ela acontece no dia a dia, no contato direto com as políticas públicas e nas formas coletivas de organização popular. É quando o povo propõe, acompanha, fiscaliza e avalia as ações do governo, garantindo que as políticas cheguem de verdade a quem precisa.

Essa participação pode acontecer em conselhos de políticas públicas, conferências, audiências públicas, ouvidorias, associações, fóruns e movimentos sociais - também chamados de **mecanismos da participação popular**. É uma forma de praticar a cidadania ativa, participando não só nas eleições, mas também na construção das decisões que afetam o território e a vida da comunidade.

Enquanto a participação política se expressa principalmente por meio das instituições do poder (governo, partidos, parlamentos), a participação social acontece nas instâncias de diálogo e controle popular em espaços onde a sociedade fala diretamente com o Estado sem intermediários. Por isso uma complementa a outra.

Para entender melhor como podemos participar de maneira ampla, diferenciamos duas formas de participação: a **participação política**, com foco em decidir e planejar o que deve ser feito com recursos públicos e a **participação cidadã**, focada em fiscalizar e cobrar a transparência dos serviços e do governo.

O quadro a seguir mostra a diferença entre esses dois tipos de participação:

PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ		
	Participação política	Participação cidadã
Qual o foco principal?	Está relacionada ao ato de ir aos locais onde as decisões são tomadas . Tem como objetivo intervir para garantir implementação das das políticas e fazer quem governa entender a realidade das pessoas.	Está relacionada ao ato de vigiar, de cobrar a gestão pública no dia a dia . Visa garantir que os serviços funcionem bem e que haja transparência sobre o dinheiro público.
Onde você pode participar?	Nos espaços onde o governo e a sociedade sentam juntos para discutir o que precisa ser feito e como o dinheiro será usado.	No seu bairro e no momento em que você usa os serviços públicos .
Como se faz isso na prática?	Participando de conselhos de políticas públicas (Conselho de Saúde ou Assistência Social). Indo a audiências públicas . Reunindo-se em associações ou movimentos sociais .	Pedindo informações em um posto de saúde. Cobrando da prefeitura sobre o uso da verba da educação. Reconhecendo quando o serviço público funciona bem.
Resultado que pode ser obtido	Quando você se organiza e ocupa espaços de decisão, a política muda de direção e o governo precisa ouvir o povo.	Você ajuda a reforçar a noção de que a cidade, o estado e o país pertencem a todos nós e que o governo trabalha para o povo.

Assim, quando você está discutindo o plano de ação em saúde de um município, o orçamento empregado e tentando influenciar as decisões sobre prioridades em saúde, você está fazendo Participação Política. Quando você está perguntando, conferindo ou reclamando sobre o que já está sendo feito para garantir transparência, você está fazendo Participação Cidadã.

Ambas as formas de participação são importantes e se fortalecem com diálogo e respeito.

Saber diferenciar essas duas formas de participação é importante para fortalecer nossa cidadania e a nossa democracia se fortalece quando as duas caminham juntas.

É justamente dessa força coletiva que nasce o **controle social**, tema da próxima seção deste caderno.



Para seguir refletindo:

I) Dê um exemplo de cada tipo de participação.

- a) Política: _____
- b) Social/Cidadã: _____

II) Marque os espaços onde você ou alguém da sua comunidade já participou:

- a) ☐ Reuniões na escola ou creche
- b) ☐ Conselhos de saúde ou de assistência social
- c) ☐ Audiência pública
- d) ☐ Associação ou movimento comunitário
- e) ☐ Outro: _____

3. O que é controle social?

Controle social é quando a população participa das decisões que o poder público toma. Significa que a comunidade se informa, opina, monitora, aprova e ajuda a garantir que as políticas públicas funcionem de forma justa e transparente.

É uma forma democrática de **participar, sugerir e monitorar** a gestão pública.

3.1 Quem pode fazer controle social?

Qualquer pessoa!

Se você usa os serviços de um posto de saúde; tem filho em escola pública; recebe assistência social; ou se preocupa com a sua comunidade; já tem motivo de sobra para participar!

3.2 Onde podemos fazer esse controle?

O controle social pode ser feito em **qualquer espaço** onde exista política pública acontecendo, por exemplo:

- Nos bairros: em reuniões comunitárias, associações, grupos locais;
- Na cidade: em conselhos e conferências municipais;
- No estado e no país: em redes, fóruns e conferências estaduais e nacionais.

A participação pode acontecer **antes, durante e depois** das decisões do governo.



3.3 Quais são os mecanismos utilizados para o controle social?

No quadro a seguir, confira alguns exemplos de como a população pode acompanhar, fiscalizar e interferir nas decisões do poder público:

Mecanismo	Para que serve
Conselhos de políticas públicas	Espaços com representantes do povo e do poder público para discutir e decidir sobre políticas públicas e ações para melhorar a vida da população.
Conferências	Grandes encontros para pensar o futuro das políticas públicas de saúde, assistência, educação, etc.
Audiências públicas	Reuniões abertas para ouvir a população antes de decisões importantes serem tomadas.
Ouvidorias	Canais para enviar reclamações, sugestões ou elogios sobre os serviços públicos.
Lei de Acesso à Informação (LAI)	Direito de solicitar informações a qualquer esfera de governo.
Portais de Transparência	Sites onde o poder público e empresas mostram como utilizam o dinheiro público.
Aplicativos de participação e formulários on line.	Ferramentas digitais para fiscalizar obras, denunciar irregularidades e monitorar serviços.
Denúncias ao Ministério Público	Meio de atendimento para denunciar irregularidades quando há suspeita de má gestão ou violação de direitos, de forma que tenhamos respostas satisfatórias.

3.4 Participar é um direito garantido por lei!

Você sabia que a Constituição Federal de 1988 afirma que todo **o poder começa com o povo?** Também conhecida como Constituição Cidadã, ela deixa claro que o povo participa não apenas votando. Seu texto cria várias possibilidades para as pessoas ajudarem a decidir, acompanhar e cobrar o que o governo faz. Confere só:

Participação Social na Constituição Federal		
Tema	O que a CF garante?	O que isso significa?
Decisões diretas do povo	Artigo 1º - Plebiscito, referendo e iniciativa popular	O povo pode votar sobre assuntos importantes e propor leis
Participação na saúde (SUS)	Art. 198, III - Conselhos e conferências de saúde	Usuários, trabalhadores e comunidade ajudam a planejar e fiscalizar o SUS
Participação na assistência social	Art. 204, II - Controle social pela população	Pessoas da comunidade participam das decisões sobre serviços e programas sociais
Fiscalização de contas públicas	Art. 31, § 3º e art. 74, § 2º - Contas abertas ao cidadão e direito de denunciar irregularidades	Qualquer pessoa pode ver como o dinheiro público é gasto e fazer denúncias aos Tribunais de Contas
Avaliação dos serviços públicos	Art. 37, § 3º - Direitos dos usuários e participação no controle	Usuários de serviços públicos podem avaliar e sugerir melhorias
Participação na política urbana	Art. 182 - Gestão democrática da cidade	Moradores participam de decisões sobre transporte, moradia e uso do espaço da cidade
Política agrícola	Art. 187 - Participação de produtores e trabalhadores rurais	Agricultores e trabalhadores do campo (agricultores, pescadores, extrativistas) ajudam a construir políticas
Proteção do meio ambiente	Art. 225 - Participação da coletividade	Todos podem ajudar na defesa e preservação do meio ambiente
Gestão democrática na educação	Art. 206, VI - Participação da comunidade escolar	Que pais, alunos e professores participam das decisões das escolas públicas
Participação na cultura	Art. 215 e 216-A - Gestão democrática na política cultural	Que artistas, coletivos e moradores ajudam a planejar ações culturais

4. Conhecendo os mecanismos do controle social

O controle social é o direito que a população tem de acompanhar, opinar e monitorar as ações do poder público, garantindo que os direitos sejam respeitados e que os serviços públicos funcionem como deveriam.

Para que o controle social possa acontecer de maneira eficaz, existem vários mecanismos - ou seja, ferramentas que permitem que a sociedade participe ativamente das decisões. Esses mecanismos aproximam o governo e a comunidade, promovem a transparência, o diálogo e a responsabilidade pública.

Cada uma das ferramentas de controle social desempenha um papel diferente. Por exemplo:

- Conselhos: são espaços de decisão e construção conjunta;
- Audiências e Ouvidorias: fornecem meios para a população opinar, denunciar, avaliar e apresentar necessidades;
- Lei de Acesso à Informação (LAI) e Portais da Transparência são: instrumentos públicos que garantem acesso às informações.

Quando utilizadas juntas, elas formam uma rede que permite às pessoas participação popular ativa. Conhecer e entender esses mecanismos é o primeiro passo para usá-los de forma consciente, ampliando a capacidade de defender seus direitos - contribuindo para a construção de políticas públicas mais justas, eficientes e próximas da realidade da sua comunidade.

4.1 Conselhos de direitos

Os conselhos são **espaços permanentes** onde a população participa diretamente das decisões do governo. Eles reúnem representantes do poder público e da população para discutir o que está sendo feito e o que ainda precisa ser realizado em áreas como saúde, educação, assistência social, cultura e meio ambiente.

O principal objetivo dos conselhos é garantir que decisões públicas incluam a voz da comunidade, tornando as políticas mais justas, transparentes e próximas da realidade de cada território.

4.1.1 Os conselhos fazem parte do poder público?

Sim. Eles estão ligados ao governo e fazem parte da gestão democrática do Estado. A criação de um conselho precisa estar prevista em **lei municipal, estadual ou federal**, dependendo do nível de atuação dele. Assim, eles são **espaços de participação popular e controle social** na gestão pública.

4.1.2 O que os conselhos fazem?

Eles **monitoram, opinam, votam, propõem e aprovam**, ou não, ações nas políticas públicas e realizam outras funções importantes, como:

- Aprovar planos de trabalho e orçamento, como o Plano Ação em Saúde (PAS) do Acordo de Repactuação.
- Monitorar se recursos estão sendo usados corretamente.
- Propor políticas públicas que atendam às necessidades da população.
- Aprovar ou rejeitar relatórios de prestação de contas.
- Convocar conferências temáticas para debater questões.
- Discutir melhorias nos serviços públicos.
- Incentivar a participação da população nas decisões.

Essas decisões são tomadas em **reuniões ordinárias ou extraordinárias**, com registro em atas e, muitas vezes, abertas à comunidade.

4.1.3 Onde existem conselhos?

Existem conselhos **municipais, estaduais e nacionais** em diferentes áreas de atuação em todo o Brasil. Alguns dos mais conhecidos são:

- Conselho de **Saúde**;
- Conselho de **Assistência Social**;
- Conselho de **Educação**;
- Conselho de **Meio Ambiente**;
- Conselho dos Direitos da **Criança e do Adolescente**;
- Conselho dos Direitos da **Pessoa Idosa**.

4.1.4 A importância dos conselhos para a população atingida

Os conselhos garantem que nenhuma decisão seja tomada sem ouvir a comunidade. É por meio deles que o povo pode acompanhar, cobrar, sugerir e monitorar, por exemplo, as ações de saúde e assistência social.

Com os conselhos funcionando, a população atingida tem voz ativa para garantir que:

- o dinheiro público seja usado corretamente;
- as políticas cheguem de forma justa às comunidades atingidas;
- os direitos conquistados sejam respeitados e ampliados.

4.1.5 Conselho Municipal de Saúde

Um Conselho Municipal de Saúde é um espaço onde governo e comunidade se encontram para **decidir juntos os rumos da saúde** na cidade. Ele garante que os serviços de saúde funcionem de acordo com as necessidades da população atingida e que os recursos sejam aplicados corretamente.

Esse conselho é **permanente e decisivo**, assim suas decisões têm força de lei e devem ser respeitadas. Ele se reúne de forma regular, em encontros abertos à população, analisando a situação da saúde, cobrando melhorias e monitorando gastos.



A composição do conselho garante que a população seja a maioria:

- **50% usuários do SUS:** por exemplo, moradores da região, lideranças comunitárias, associações, pessoas atingidas;
- **25% trabalhadores da saúde:** em outras palavras, médicos, enfermeiros, agentes comunitários, técnicos etc;
- **25% gestores e prestadores de serviço:** representantes da prefeitura, das secretarias e de hospitais conveniados.

4.1.6 Conselho Municipal de Assistência Social

É responsável por acompanhar e decidir sobre os serviços, programas e benefícios da assistência social. Ele deve garantir que as ações cheguem de verdade às famílias que precisam, com qualidade e transparência. Assim como um Conselho de Saúde, ele também é **decisivo** e suas decisões têm força legal.

Entre suas **funções** estão:

- **Aprovar e acompanhar** as políticas da assistência social.
- **Monitorar** o uso dos recursos e a aplicação correta do dinheiro público.
- **Propor melhorias** para os serviços, como CRAS, CREAS, acolhimento institucional e benefícios socioassistenciais.

A composição do conselho é dividida igualmente:

- **50% de pessoas da sociedade civil:** como usuários dos serviços, trabalhadores do SUAS, entidades sociais, associações e movimentos populares;
- **50% de agentes do governo:** por exemplo, representantes da prefeitura e gestores da política de assistência social.

4.1.7 Quem pode participar de um conselho? Como posso me tornar conselheiro(a)?

Qualquer pessoa pode se envolver!

Para se tornar conselheira(o) é necessário ser escolhida(o) conforme a lei ou o regimento de cada conselho. Alguns deles fazem eleição pública, outros indicam representantes via edital ou chamamento público.

Algumas vagas são destinadas a pessoas que representam associações ou grupos sociais. Essas práticas também ocorrem em conselhos estaduais e nacionais, de acordo com suas áreas de atuação e as leis que os regulamentam.

Mesmo sem ser conselheira(o), você pode:

- Participar das reuniões como ouvinte.
- Levar demandas da sua comunidade.
- Propor temas para debate.
- Cobrar da prefeitura a reativação de conselhos que estão parados.

Procure a prefeitura e os conselhos do seu município buscando informações sobre como se tornar conselheiro(a).



4.1.9 Conselheira(o) também tem deveres?

Sim. Junto ao direito de participar e opinar, quem assume o papel de conselheira(o) também tem o dever de:

- Comparecer às reuniões.
- Estudar os temas em debate.
- Representar de maneira honesta o grupo que o indicou.
- Atuar com ética, transparência e responsabilidade.

A participação é voluntária e muito importante para o fortalecimento da democracia e das políticas públicas.

4.2 Audiências públicas

As audiências públicas são **encontros oficiais** em que o **poder público escuta a população** antes de tomar decisões que influenciam diretamente a vida das pessoas, como obras, leis, orçamentos e ações importantes. Qualquer cidadão(ã) pode participar.

Esses encontros funcionam como **espaços de diálogo democrático**, permitindo que a comunidade apresente **ideias, preocupações e sugestões**. Por serem registradas e acessíveis, fortalecem o controle social e garantem que a voz da população seja considerada nas decisões públicas.

Podem ser convocada por diferentes órgãos do poder público, a depender do tema:

- Legislativo (câmara municipal, assembleias e o congresso nacional);
- Executivo (prefeituras, secretarias e ministérios);
- outros órgãos e entes públicos (Ministério Público, Defensoria, Tribunais de Contas e conselhos de políticas públicas).

4.2.1 Para que servem as audiências públicas?

Para garantir que as decisões do poder público e outros órgãos sejam tomadas com participação popular. **Antes de aprovar leis, obras, orçamentos** ou planos de ação, o **poder público deve ouvir a população** e registrar suas contribuições.

4.2.2 Quem pode participar?

Qualquer pessoa pode participar, basta comparecer à reunião e se inscrever para se comunicar quando permitido. Muitas audiências também são transmitidas pela internet, o que facilita o acesso da população.

4.3 Ouvidorias

As ouvidorias são canais criados para aproximar a(o) cidadã(o) da gestão pública. Elas permitem que qualquer pessoa envie diversos tipos de manifestações, como:

- reclamações;
- denúncias;
- sugestões;
- pedidos de informação;
- elogios.

Esses canais são uma forma simples e acessível de controle social, pois ajudam a melhorar os serviços e garantir que os problemas sejam identificados e corrigidos. As ouvidorias são importantes pois:

- Garantem que as vozes individuais também sejam ouvidas.
- Pessoas atingidas podem relatar problemas nos serviços, denunciar atrasos, cobrar melhorias ou pedir informações sobre as ações de reparação.
- Aumentam a transparência nas decisões e nos atendimentos.

Você pode registrar sua manifestação **presencialmente, por telefone ou pela internet**, em sites, portais públicos, formulários impressos, entre outros.

Abaixo algumas ouvidorias relevantes para as pessoas atingidas:



OUVIDORIAS		
ENTIDADE	ENDEREÇO	CANAL DE COMUNICAÇÃO
Samarco	Mariana, Aimorés, Belo Oriente Governador Valadares e Resplendor	Tel.: 0800 721 0717 (8h às 19h seg a sab) 0800 704 1979 - Canal Inclusivo (31)98440-3156 (whatsapp) Email: ouvidoriasocial@samarco.com Site: www.ouvidoriasocialsamarco.com.br
Ministério Público Federal (MPF)	Av. Brasil, 1877, Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG	Tel.: (31) 2123-9000 Site: https://www.mpf.mp.br/mpfservicos/ouvidoria
Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG)	Rua dos Timbiras, 2.928, 5º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG.	Tel.: (31) 3330-9504 127 (gratuito dentro de Minas Gerais) Site: https://aplicacao.mpmg.mp.br/ouvidoria/service/ouvidoria
MPMG - Ouvidoria da Mulher	Rua dos Timbiras, 2.928, 5º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG	Tel.: (31) 3337-3628 / (31) 97336-1135 127 (gratuito dentro de Minas Gerais) Site: https://aplicacao.mpmg.mp.br/ouvidoria/indexMulher.jsp Registro de ocorrência (MG): Solicitar registro de ocorrência
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPE)	Rua dos Guajajaras, 1707 - Barro Preto, Belo Horizonte / MG	Tel.: (31) 3526-0500 Site: https://ouvidoria.prodemge.gov.br/mgouv-bpms-frontend/br/gov/prodemge/visao/mgouv/AtividadeRegistrarManifestacaoPublica.zul?unidade=6004-UNID001&tipo=denuncia
Ouvidoria Geral da União	Atendimento presencial.	Tel: (61) 2020-7272 - Apenas para informações. Site: Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação
Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais	Cidade Administrativa Presidente, Belo Horizonte/MG.	Tel.: (31)3915-2022 162 - Disque Ouvidoria 136 - Disque Saúde Site: www.ouvidoriageral.mg.gov.br Aplicativo: MG App - Cidadão - Apps no Google Play
Prefeitura Municipal de Marliéria	Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG	Tel.: (31) 99814-5522 Email: ouvidoria@marlieria.mg.gov.br Site: Prefeitura de Marliéria - Ouvidoria - Envio de Manifestação
Prefeitura Municipal de Dionísio	Praça São Sebastião, 433, Centro, Dionísio, MG.	Site: (31) 3858-1202 Site: Prefeitura Municipal de Dionísio - Ouvidoria - Envio de Manifestação
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho	Vital Martins Bueno, 34, Centro, Bom Jesus do Galho, MG	Tel.: (33) 3354-1358 Email: prefeitura@bomjesusdogalho.mg.gov.br Site: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho - Ouvidoria - Envio de Manifestação

Prefeitura Municipal de Córrego Novo	Avenida Prefeito Carlito Caetano Campos, 235, Sagrada Família, Córrego Novo, MG.	Tel.: (33)3443-0015 Email: administracao@corregonovo.mg.gov.br Site: Ouvidoria – Prefeitura Municipal de Córrego Novo
Prefeitura Municipal de Timóteo	Avenida Acesita, 3230, São José, Timóteo/ MG.	Tel.: (31)3847-4700 Aplicativo: Fala Timóteo – Apps no Google Play Site: Portal - Fala Timóteo
Prefeitura Municipal de Caratinga	Praça Cesário Alvim, nº 01, Centro, Caratinga-MG.	Tel.: (33) 3329-8150 Email: ouvidoria@caratinga.mg.gov.br Site: Portal Municipal
Prefeitura Municipal de Pingo d'Água	Rua Deputado Raimundo Albergaria, 100, centro, Pingo-D'Água/MG.	Tel.: (33) 3353-6100 Site: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Pingo D'Água - Ouvidoria - Envio de Manifestação
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal	Praça Cônego João Pio, 30 - Centro, São José do Goiabal MG	Tel.: (31) 3858-5121 Email: comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br Site: Prefeitura Municipal de São José do Goiabal - Ouvidoria
Prefeitura Municipal de Sem Peixe	Rua José Antônio do Nascimento, 89, Centro.	Tel.: (31)3857-5158 Site: Ouvidoria - Prefeitura Municipal de Sem Peixe
Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata	Rua Getúlio Vargas, 224, Centro, São Domingos do Prata/ MG.	Tel.: (31) 38561385 Email: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br Site: Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata - Ouvidoria - Envio de Manifestação
Prefeitura Municipal de Rio Casca	Avenida Senador Cupertino, 66, Centro, Rio Casca/MG.	Tel.: (31) 3871-1545 / (31) 3871-2164 Email: contato@riocasca.mg.gov.br Site: Ouvidoria - Prefeitura Municipal de Rio Casca - MG
Prefeitura Municipal de Raul Soares	Rua Dr. Gerardo Grossi, 201, Centro, Raul Soares/MG.	Tel.: (33) 3351-1255 Email: ouvidoria@cmraulsoares.mg.gov.br Site: Prefeitura Municipal de Raul Soares - Ouvidoria - Envio de Manifestação
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros	Rua Prefeito Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros/MG.	Tel.: 0800 580 3599 Email: gabinete@saopedrodosferros.mg.gov.br Site: Ouvidoria - Prefeitura São Pedro dos Ferros - MG

4.4 Lei de Acesso à Informação (LAI)

A **Lei de Acesso à Informação** (Lei 12.527/2011) é uma das principais ferramentas de controle social, pois permite que qualquer pessoa solicite informações ao poder público e receba resposta dentro de um prazo definido. Ela garante que os(as) cidadãos(ãs) possam acessar dados de órgãos do governo em todas as esferas.

Essa lei é fundamental pois:

- Fortalece a transparência na gestão pública.
- Evita que informações importantes sejam omitidas da população.
- Fortalece a democracia, permitindo que todos(as) acompanhem o que o governo faz.

Com a Lei de Acesso à Informação, qualquer pessoa pode pedir dados sobre:

- gastos públicos;
- contratos;
- ações e projetos que foram ou estão sendo realizados.

A solicitação pode ser feita através do portal FalaBR (<https://falabr.cgu.gov.br/web/home>) ou diretamente no site do órgão público responsável.



Pontos importantes sobre o prazo para resposta:

- O órgão público deve responder em até **20 dias**.
- Esse prazo **pode ser prorrogado** por mais **10 dias**, por motivo justificado.

Dessa forma, o cidadão tem um caminho bem definido por lei para obter informações do governo.

4.5 Portais da Transparência

Os Portais da Transparência são sites oficiais onde o poder público mostra como o dinheiro público está sendo utilizado. Neles, qualquer pessoa pode acessar informações sobre:

- despesas;
- licitações;
- contratos;
- repasses de recursos.

Esses portais existem para **facilitar a fiscalização feita pelo povo**, permitindo que qualquer cidadão(ã) acompanhe o uso dos recursos de forma **livre, gratuita e sem precisar se identificar**.

Outros pontos importantes:

- **Empresas públicas e sociedades de economia mista**, como Petrobras, Caixa e Banco do Brasil, também são obrigadas a divulgar informações seja no Portal da Transparência ou em portais próprios.
- **Organizações da sociedade civil que recebem recursos públicos** devem prestar contas e essas informações ficam disponíveis no portal do órgão que fez o repasse.

Dessa forma, os Portais da Transparência fortalecem o controle social e garantem mais clareza sobre o uso do dinheiro público.

4.6 Plataformas/Formulários Digitais de Participação e Pesquisa

As plataformas digitais de participação e consultas públicas foram criadas para ampliar o acesso do povo às decisões do governo utilizando a internet. Com elas é possível enviar propostas, votar em prioridades, responder pesquisas e acompanhar programas sem sair de casa, para quem vive longe dos centros urbanos, essas ferramentas se tornam ainda mais importantes para garantir que ninguém fique de fora das decisões.

Entre as principais estão o **Participa + Brasil**, o **Brasil Participativo** e o **Fala. BR**, cada uma delas tem um papel diferente, mas todas buscam aproximar o poder público do povo. Mas não nos esqueçamos dos formulários digitais que servem como forma de retorno da opinião do povo para instituições, empresas e até mesmo as esferas de governo.



Plataforma Brasil Participativo <https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/>

PLATAFORMAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL		
Plataforma	O que pode ser discutido	Onde acessar
Brasil Participativo (Governo Federal)	Consultas públicas sobre políticas e programas, propostas para conferências nacionais, diretrizes de planos governamentais, sugestões da sociedade	 https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/
Participa + Brasil (Governo Federal)	Consultas públicas, audiências e manifestações populares	 https://www.gov.br/participamaisbrasil/pagina-inicial
Fala.BR (Governo Federal)	Permite ao(à) cidadão(ã) registrar manifestações e pedidos de informações públicas, com base na Lei de Acesso à Informação	 https://falabr.cgu.gov.br/web/home

Portal e-Cidadania (Senado Federal)	Pode-se discutir sugestões de novas leis e alterações, consultas públicas sobre projetos de lei e há transmissão de audiências públicas e debates.	 https://www12.senado.leg.br/ecidadania
-------------------------------------	--	--

Essas plataformas são importantes pois tornam a participação mais acessível, especialmente para quem mora longe dos grandes centros. Com um celular ou computador, qualquer pessoa pode acompanhar as ações públicas e participar das decisões.

4.7 Ministério Público

O Ministério Público é uma instituição independente que reúne o **Ministério Público Federal (MPF)** e os Ministérios Públicos Estaduais (MPE). Sua função é **defender os direitos da população e fiscalizar o cumprimento das leis**, especialmente quando há irregularidades, omissão do poder público ou violação de direitos coletivos.

Pontos importantes sobre sua atuação:

- Garantir **transparência, justiça e respeito aos direitos**.
- **Receber denúncias da população**, que fortalecem o controle social e ajudam o MP a agir.
- **Investigar e obrigar o poder público a corrigir falhas**, inclusive em ações e medidas relacionadas ao Acordo de Repactuação.

Qualquer pessoa pode fazer uma denúncia:

- presencialmente;
- por carta;
- pela internet;
- com ou sem advogado(a);
- com ou sem identificação (a denúncia pode ser anônima).

Acionar o MP é uma das principais formas de garantir que injustiças sejam apuradas e que responsáveis sejam cobrados.

Instituição	Canal para denúncias e pedidos de informação
Ministério Público Estadual de Minas Gerais	  https://aplicacao.mpmg.mp.br/ouvidoria/ Contato: 127 ou (31) 3330-9504 Endereço: Rua dos Timbiras, 2.928, 5º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG
Ministério Público Federal	  https://www.mpf.mp.br/mpfservicos/denuncia https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/cidadao/usuario/cadastro



Para seguir refletindo:

I) Após estudar sobre os mecanismos do controle social, qual mais chamou sua atenção? Por que?

II) Você já usou algum desses mecanismos de controle social? Como foi a experiência?

5. Participação social no Acordo de Repactuação

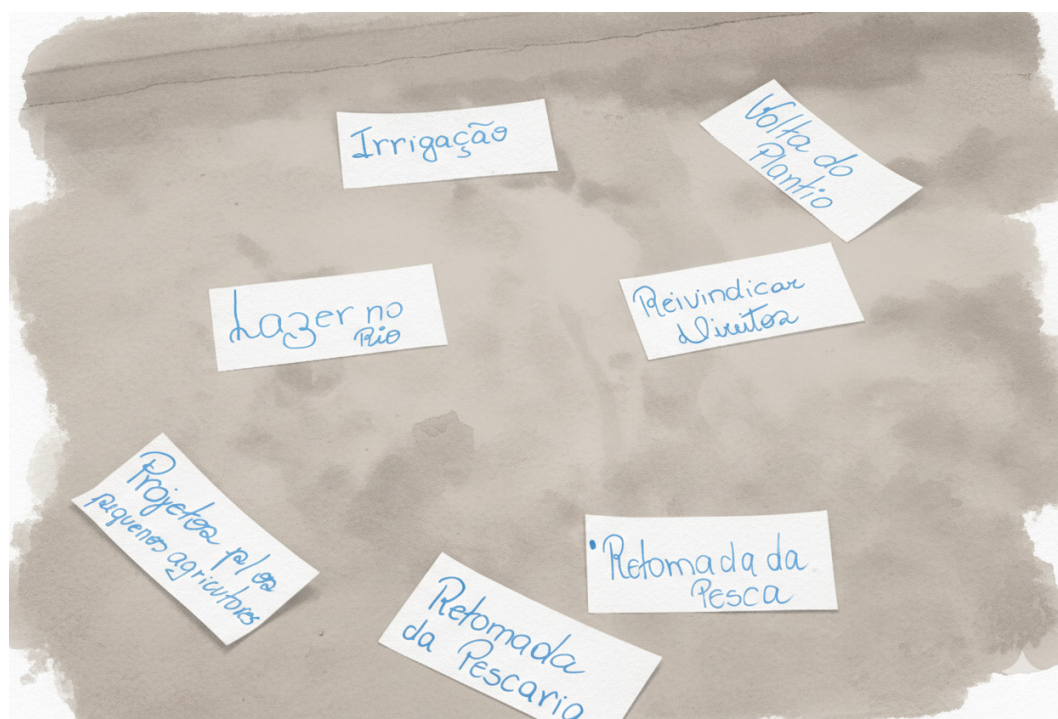
O Acordo de Repactuação é um **novo acordo judicial**, firmado entre o poder público, a Samarco, Vale, BHP, a Fundação Renova (em liquidação), o Ministério Público e a Defensoria Pública.

O documento, criado diante da ausência de efetividade das ações de reparação implementadas desde o rompimento da barragem de Fundão, em 5 de novembro de 2015, substituiu acordos antigos e definiu novas regras, prazos, ações e responsabilidades para garantir a reparação integral dos danos causados.

Pontos importantes sobre o Acordo de Repactuação:

- É composto por **23 anexos**, tratando de temas como reassentamentos, indenizações, transferência de renda, saúde, educação, pesca, saneamento, assistência social, recuperação ambiental e **participação social**.
- Tem como objetivo dar efetividade à reparação, corrigindo falhas e garantindo que compromissos sejam cumpridos.
- A participação das pessoas atingidas é fundamental para que as ações saiam do papel.

O Acordo busca responder aos danos que marcam a vida das pessoas atingidas, sejam eles materiais, sociais, econômicos, culturais, e só terá resultados positivos se houver participação.



5.1 Anexos que tratam sobre participação e controle social



Anexo 6: Participação Social

A forma de participação social na repactuação está detalhada no **Anexo 6 do a Acordo**, que reforça: **não existe reparação justa sem ouvir e incluir as pessoas atingidas**.

Por isso o Anexo 6 prevê:

- Criação do **Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba** (Fortalece as pessoas atingidas na fiscalização da reparação);
- Fortalecimento das **Assessorias Técnicas Independentes (ATIs)** (Para que as comunidades tenham apoio técnico e informação de qualidade);
- Canais de **escuta e diálogo** permanentes (Qualquer pessoa atingida pode participar e receber atendimento);
- **Participação direta** das pessoas atingidas (Em todas as etapas dos programas da reparação: planejamento, execução e monitoramento).

Esse anexo garante que as pessoas atingidas tenham voz, espaço e poder para decidir e acompanhar o processo de reparação.

O que é o Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce?

É um **espaço permanente de diálogo e decisão** criado para fortalecer o controle social e a participação popular nas ações de reparação.

Este conselho é formado por **36 membros**, em número igual de representantes da sociedade civil e participantes da administração pública federal.

Composição do Conselho

- Sociedade Civil (18 membros)
 - 11 representantes das pessoas atingidas dos territórios da bacia do Rio Doce;
 - 1 representante dos povos indígenas atingidos;
 - 1 representante das comunidades quilombolas atingidas;
 - 1 representante dos povos e comunidades tradicionais atingidos;
 - 4 representantes de movimentos sociais.
- Governo Federal (18 membros)
- Representantes dos ministérios e órgãos envolvidos na reparação.

Mandato e funcionamento

Os conselheiros têm **mandato de 2 anos**, e as **reuniões acontecem a cada dois meses**, preferencialmente **nos municípios atingidos**.

Principais funções

- **Acompanhar e fiscalizar** as ações de reparação e compensação;
- **Deliberar** sobre o Fundo de Participação Social, que destina recursos para fortalecer o controle social, a comunicação e a mobilização comunitária.
- Garantir que as **voces das pessoas atingidas estejam presentes em todas as decisões**.

Importância

- Reconhece que as **pessoas atingidas são protagonistas** da reparação;
- É um **instrumento de poder popular**, não apenas espaço de consulta;
- Garante **transparência, escuta efetiva e corresponsabilidade na reconstrução dos territórios atingidos**.

O que é a Instância Mineira de Participação Social do Rio Doce?

A Instância Mineira de Participação Social do Rio Doce (IMPS/Doce) é um espaço criado para escuta das pessoas atingidas nas ações do Acordo de Repactuação que envolvam o Estado de Minas Gerais, seja por responsabilidade exclusiva ou em parceria com a União e municípios. A Instância tem como objetivos:

- Fortalecer a **participação social**.
- Ampliar a **transparência**.
- Garantir que as decisões sejam tomadas considerando a **opinião direta dos(as) representantes** das comunidades atingidas.

Composição

A Instância é composta por 20 membros titulares, divididos da seguinte maneira:

- 11 membros da população atingida em geral (1 por território);
- 3 membros de povos e comunidades tradicionais atingidas;
- 6 membros do poder público;
- Todos os membros terão suplentes.

A eleição será realizada pelas Comissões Locais Territoriais, com apoio das ATIs, com prioridade para as pessoas atingidas eleitas para articulação das Câmaras Regionais durante o Encontro de Bacia do Rio Doce, ocorrido em agosto de 2024.

Para a composição das vagas, recomenda-se que seja observada a representatividade de gênero e étnico-racial como forma de garantir a diversidade.



Mandato e funcionamento

Os membros terão **mandato de 2 anos**, podendo ser prorrogados por mais 2 anos. As **reuniões** serão preferencialmente presenciais e acontecerão **a cada 2 meses**. As ATIs devem prestar apoio técnico, organizacional na eleição, assim como na realização das reuniões.

Principais funções

- Acompanhar a **execução das ações** de responsabilidade do Estado de Minas Gerais;
- Criar **espaços permanentes de diálogo** entre poder público e comunidades atingidas;
- Formular **recomendações, pedidos de informação e posicionamentos** oficiais;
- Fortalecer o **controle social**, garantindo que decisões sejam transparentes e divulgadas de forma acessível.

Importância

- Avanço importante no monitoramento da reparação, com espaço próprio de participação em Minas Gerais, alinhado ao Conselho Federal.
- Amplia a representatividade, permitindo que cada território participe das decisões.
- Fortalece o papel das Comissões Locais Territoriais e das Assessorias Técnicas Independentes.
- Contribui para o acompanhamento e aperfeiçoamento das ações a partir da experiência de quem vive diariamente os danos do rompimento.



Anexo 7: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (PROFORT-SUAS)

Este anexo orienta o fortalecimento da política de assistência social nos municípios atingidos. Para isso, foi criado o **PROFORT-SUAS Rio Doce**, um programa com **duração de 20 anos**, que garante recursos para melhorar os serviços do SUAS, com foco em:

- CRAS, CREAS e outros equipamentos;
- ampliação da busca ativa das pessoas atingidas;
- capacitação de profissionais.

O **PROFORT SUAS** garante repasse direto do **Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)** para os fundos municipais, seguindo regras definidas oficialmente, para que cada município utilize os recursos conforme o plano aprovado pelo conselho.

A **participação popular** é fundamental para o fortalecimento do **PROFORT-SUAS Rio Doce**, garantindo que:

- Os **conselhos de assistência social** aprovem, acompanhem e monitorem as ações.
- A população atingida possa participar, sugerir, acompanhar e cobrar a execução do programa.



Anexo 8: Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES RIO DOCE)

Esse anexo define o fortalecimento do **Sistema Único de Saúde (SUS)** nos municípios atingidos criando o **Programa Especial de Saúde do Rio Doce** que garante:

- a **melhoria dos serviços** de atenção básica e especializados;
- as **redes de urgência e vigilância** em saúde;
- **investimentos estratégicos** em ações específicas a serem desenvolvidas com o público prioritário.

A **participação popular** acontece por meio de:

- **Contribuição da população atingida**, sugerindo ações, acompanhando e monitorando a elaboração e a execução do plano.
- Atuação nos **Conselhos Municipais de Saúde aprovando o Plano de Ação em Saúde (PAS)** e acompanhando sua execução.



Anexo 15: Iniciativas Municipais

No Acordo de Repactuação, o Anexo 15 trata dos recursos financeiros que chegam aos municípios para realizar investimentos em obras, infraestrutura, saneamento, educação, cultura, geração de renda e fortalecimento do serviço público.

A participação da população é fundamental para garantir que:

- Cada município **planeje e execute os projetos de acordo** com as necessidades da população atingida.
- As pessoas possam **acompanhar de perto a execução** das obras e ações, consultando planos, relatórios e prestações de contas.
- O controle social funcione realmente, garantindo **transparência, respeito à lei e eficiência** na aplicação dos recursos.



Para seguir refletindo:

I) Por que a participação das pessoas atingidas é essencial diante do Acordo de Repactuação?

II) Escreva um exemplo de como você pode exercer o controle social na sua comunidade:

Participar é garantir que a reparação seja **real, justa e duradoura** e você faz parte disso!

Este material é resultado de muitos aprendizados coletivos. Esperamos que ele ajude você e a sua comunidade a se fortalecerem para construir, coletivamente, um futuro mais justo, digno e reparador.

REFERÊNCIAS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). **Controle social: o que é e como praticá-lo**. Brasília, DF: CGU, 2011. (Coleção Olho Vivo no Dinheiro Público). Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/educacao-cidadania/publicacoes/controle-social>. Acesso em: 6 ago. 2025.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CGE-MG). **Cartilha Controle Social: o que é e como exercer esse direito?** Belo Horizonte: CGE-MG, 2021. Disponível em: <https://www.cge.mg.gov.br>. Acesso em: 6 ago. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MINAS GERAIS (SEDESE). **Cartilha 01 – Controle Social. Belo Horizonte:** Governo de Minas Gerais, 2023. Disponível em: <https://www.social.mg.gov.br>. Acesso em: 6 ago. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MINAS GERAIS (SEDESE). **Cartilha 03 – Conselhos de Políticas Públicas.** Belo Horizonte: Governo de Minas Gerais, 2023. Disponível em: <https://www.social.mg.gov.br>. Acesso em: 6 ago. 2025.

BRASIL. **Governo Digital.** Participação social. Brasília, DF: Governo Federal, [2024?]. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/participacao-social>. Acesso em: 4 nov. 2025.

BRASIL. **Secretaria de Comunicação Social (SECOM).** Criação do Conselho e do Sistema de Participação Social fortalece diálogo com sociedade. Brasília, DF: Governo Federal, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/obrasilvoltou/respeito-e-dialogo/criacao-do-conselho-e-do-sistema-de-participacao-social-fortalece-dialogo-com-sociedade>. Acesso em: 4 nov. 2025.

BRASIL. **Secretaria-Geral da Presidência da República.** PPA Participativo: perguntas e respostas. Brasília, DF: Governo Federal, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/ppa-participativo/ppa-participativo-saiba-mais/perguntas-e-respostas>. Acesso em: 4 nov. 2025.

BRASIL. **Tribunal de Contas da União (TCU).** Referencial de Participação Cidadã. Brasília, DF: TCU, 2024. Disponível em: https://contas.tcu.gov.br/ords/apex_seprod_sisouvidoria_p/r/files/static/v37/Referencial%20de%20Participa%C3%A7%C3%A3o%20Cidad%C3%A3%20do%20TCU%20-%202024.pdf. Acesso em: 4 nov. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Participação política e conexões sociais. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/administracao-publica-e-participacao-politica/1890-participacao-politica-e-conexoes-sociais.html>. Acesso em: 4 nov. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 4 nov. 2025.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1981. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 6 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 6 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acesso em: 6 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 6 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993.** Lei Orgânica Nacional do Ministério Público. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8625.htm. Acesso em: 4 nov. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Lei de Licitações e Contratos. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666.htm. Acesso em: 4 nov. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Lei de Responsabilidade Fiscal. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 4 nov. 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.** Estatuto da Cidade. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 4 nov. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.** Lei da Transparência. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm. Acesso em: 4 nov. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.** Fixa normas para cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas de proteção ambiental; altera a Lei nº 6.938/1981. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp140.htm. Acesso em: 6 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Lei de Acesso à Informação (LAI). Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 4 nov. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.** Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm. Acesso em: 4 nov. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.** Lei das Estatais. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm. Acesso em: 4 nov. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018.** Institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9492.htm. Acesso em: 4 nov. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019.** Institui o Participa + Brasil, sistema de participação social digital do Governo Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10160.htm. Acesso em: 4 nov. 2025.

UNIÃO FEDERAL; ESTADO DE MINAS GERAIS; ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; MUNICÍPIOS ATINGIDOS; MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Acordo de Repactuação do Rio Doce (TTAC - Mariana)**. Brasília, DF: Governo Federal, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/novo-acordo-do-rio-doce>. Acesso em: 4 nov. 2025.

ALMG (Assembleia Legislativa de Minas Gerais). Portaria Conjunta nº 1, de 22 de outubro de 2025 – Instância Mineira de Participação Social do Rio Doce . Belo Horizonte, 2025. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/PTC/1/2025/>. Acesso em: 14 nov. 2025 .









CÁRITAS
DIOCESANA
ITABIRA